

**DECRETO Nº 124, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*“ALTERA O ART. 2º DO DECRETO Nº 42, DE 31 DE MAIO DE 2021, O QUAL REGULAMENTA O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO NA FORMA DE PLANTÃO AOS CARGOS QUE ESPECIFICA”*

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei e, em especial, a contida no inciso VI, do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de alteração no regime especial de trabalho aos cargos especificados no Decreto nº 42, de 31 de maio de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 42, de 31 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º. Em consonância com expressa autorização contida no art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 04, de 09 de agosto de 2011, fica estabelecido que os servidores referidos no caput do artigo anterior observarão jornada especial de trabalho em regime de escala de plantão de 24 (vinte e quatro) horas trabalhadas e setenta e duas horas de descanso, em dias úteis e não úteis, inclusive sábados, domingos e feriados.”*

Art. 2º. Fica revogado o Parágrafo Único do Art. 2º do Decreto nº 42, de 31 de maio de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desterro do Melo, 30 de novembro de 2021.

Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri.

Prefeita Municipal